



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

COASC - AL
Fls. *07*

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 199/2020

Institui o Dia Estadual dos Heróis e Heroínas na luta contra a Covid-19, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual dos Heróis e Heroínas na luta contra a Covid-19, a ser comemorado no dia 14 de abril de cada ano.

Art. 2º A data de que trata do art. 1º tem por objetivo reconhecer o empenho dos profissionais da área da saúde, demais colaboradores nos estabelecimentos de saúde, policiais e bombeiros militares, policiais civis, guardas municipais, profissionais da limpeza, profissionais que trabalham em farmácias, mercados e entregas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 17 de novembro de 2020.

Deputado **RICARDO AYRES**

Relator